

Projeto de Lei Nº ... de 2009

(Dep. Pompeo de Mattos)

Exige firma reconhecida por autenticidade para contratação de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, aos aposentados e pensionistas do INSS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Acrescenta-se à Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, artigo 7º-A com a seguinte redação:

7º-A - A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, aos aposentados e pensionistas do INSS, prevista no Art. 6º desta Lei, só poderá ser contratada na presença de titular do benefício ou mediante procuração com poderes específicos, em ambos os casos, com “firma reconhecida por autenticidade”, vedado qualquer outro tipo de ato, inclusive eletrônico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações divulgadas na imprensa, o Ministério da Previdência Social registra cerca de mil casos de fraudes por mês envolvendo empréstimos consignados a aposentados e pensionistas. São golpes utilizados por estelionatários inescrupulosos que se utilizam do número do benefício do aposentado e outros dados pessoais. Com tais informações, eles falsificam documentos que servem para conseguir empréstimos junto a bancos e financeiras que mantêm convênios com o INSS para desconto em folha - o chamado empréstimo consignado. Mas muitas fraudes são cometidas mesmo por amigos ou parentes de beneficiários da Previdência que se apoderam dos dados do aposentado ou pensionista.

A partir da transformação desta proposição em lei ordinária, estará sendo garantida a exigência da assinatura, reconhecida em cartório por autenticidade do próprio aposentado ou pensionista para que um empréstimo consignado seja efetivado. A nova regra prevê a possibilidade de a operação ocorrer por meio de procuração.

Trata-se, portanto, de uma proposição de elevado valor social em defesa dos aposentados e pensionistas do país, além de uma importante iniciativa no combate à criminalidade.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2009.

POMPEO DE MATTOS
D E P U T A D O F E D E R A L
PDT-RS